

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 022/2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 004 de 20 de fevereiro de 2014, em cumprimento a Deliberação nº 167/92, alterada pelas Deliberações nº 272/17 e 273/17

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 361 de 15 de outubro de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária especial a servidora **ARLETE APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 657.376.797-72, Termo de Opção datado de 19/01/1993, função de Docente I, sob a matrícula nº 1173, junto a Prefeitura Municipal de Quatis/RJ;

Considerando ainda as exigências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro em sua Deliberação nº 167/92, alterada pelas Deliberações nº 272/17 e 273/17, conforme contido nas fls. 119/122 do mencionado processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 004 de 20 de fevereiro de 2014, para fazer constar que o valor dos proventos fixados em R\$ 1.539,71 (mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) é composto pelas seguintes parcelas e percentuais abaixo discriminados:

Parcelas	%	Fundamentação	Valor
Horas Normais	100	Lei 245 de 28/12/1999, Anexo I, Lei 826 de 29/04/2014	R\$ 1.023,08
Adic. por Tempo de Serviço	12	Lei 2186 de 21/09/1988, art. 1º (BM)	R\$ 122,76
Triênio Magistério	6	Lei 245 de 28/12/1999, art. 18, II	R\$ 61,38
Adicional Qualificação	5	Lei 245 de 28/12/1999, art. 18, III, §§	R\$ 76,73
Gratificação Mutisseriado	10	Lei 120 de 12/08/1996, art, 25, II	R\$ 102,30
Gratific. Hab. Nível Acrescido	15	Lei 073 de 21/11/1994, art. 26, I	R\$ 153,46
Total			R\$ 1.672,72

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006 e Art. 55, § 6 da Lei Municipal nº 88/1995. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 29 de junho de 2018.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES
DIRETORA PRESIDENTE